

6	Quinta 18:00 as 08:00	1	DANIEL PEREIRA PONDE
		2	ALEX VENICIUS CAMPOS MIRANDA
		3	ANTONIO CARLOS DE SOUZA HYGINO
7	Sexta 18:00 as 08:00	1	JACQUELINE DE ANDRADE CAMPOS
		2	RODRIGO DUARTE BONATTI
		3	MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, 30 de janeiro de 2025.

DES. ROBERTO MAYNARD FRANK
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/23-S
PARTES: ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 13.100.722/0001-60; SENDPAX VIAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.016.280/0001-91
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO FORMALIZAR O REAJUSTE DO VALOR ESTIPULADO NO CONTRATO Nº 08/23-S, O QUAL, COM BASE NA VARIAÇÃO DO INPC/IBGE REFERENTE AO PERÍODO DA ATUALIZAÇÃO, FOI CALCULADO CONFORME O FATOR DE CORREÇÃO APURADO DE 1,086517.

ATO CONJUNTO CGJ/CCI Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Publica a lista geral de vacância dos serviços notariais e de registro do Estado da Bahia, atualizada até 29 de janeiro de 2025 com indicação daqueles que se encontram aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção).

O DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, e a DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, conjuntamente, no uso das suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto nos arts. 87, 88 e 90, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que “o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses”, segundo dispõe o § 3º do art. 236 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, para estabelecer o critério do preenchimento das delegações de notas e de registro, tomar-se-á por base a data de vacância da titularidade ou, quando vagas na mesma data, aquela da criação do serviço, nos termos do art. 16, parágrafo único da Lei 8935/1994;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009, que “dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro”;

CONSIDERANDO que, duas vezes por ano, sempre nos meses de janeiro e julho, os Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios, publicarão a Relação Geral de Vacâncias das unidades do serviço de notas e de registro atualizada, consoante o disposto no § 3º do art. 11 da Resolução do CNJ nº 80, de 2009;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar de conhecimento público aos juizes de direito, servidores, notários e registradores do Estado da Bahia e a quem mais possa interessar que:

I- fica publicada a lista geral de vacância, com indicação dos serviços notariais e de registro vagos no Estado da Bahia e que se encontram aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção), conforme Anexo deste ato;

II - a lista geral de vacância encontra-se atualizada até 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Os interessados poderão impugnar os dados constantes na referida lista, até o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua publicação, nos termos do art. 11, §2º da Resolução 80 do CNJ.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Corregedora das Comarcas do Interior